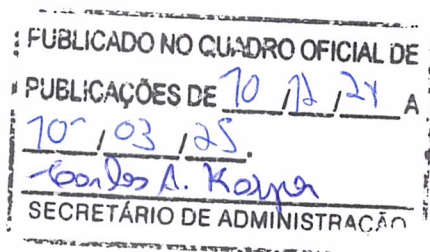




LEI Nº 5.436/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) BIÓLOGO, REGIME DE 34 HORAS SEMANAIS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com vigência a contar do dia 02 de janeiro do ano de 2025, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 01 (um) Biólogo, regime de 34 h (trinta e quatro horas) semanais, para lotação no Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento da vaga referida no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o respectivo cargo com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidor de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual reajustada na mesma data



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.003.0018.0542.0015.2062 – Departamento do Meio Ambiente

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

Recurso 150000001 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.